



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0020/CMP/15, celebrada em 14 de Setembro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.1. Nomeação de Auditor Externo – Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017 - processo n.º 049/AJD/SA/15

Foi presente à reunião a informação n.º 50/SA/15, datada de 04-09-2015, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, que a seguir se transcreve:

"Assunto: NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO – Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2015, 2016 e 2017 - processo n.º 049/AJD/SA/15

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

- 1. Relativamente ao procedimento supra mencionado, foi promovido o ajuste direto em epígrafe, em cumprimento do despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 06 de julho de 2015.*
- 2. Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, cuja ordenação é a seguinte:
1.º - LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC, com um montante global de € 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; e,
2.º - Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., com um montante global de € 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.*
- 3. Perante o exposto, sobre o procedimento em referência foi elaborado o relatório preliminar, em que o júri procedeu à análise das respectivas propostas, datado de 17 de julho de 2015, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP, cuja cópia se anexa.*
- 4. Em conformidade com o artigo 123.º do CCP, o júri promoveu a audiência prévia dos interessados, cujo termo ocorreu a 30 de julho de 2015, não se tendo registado qualquer observação dos concorrentes.*
- 5. Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.*
- 6. Em face do exposto, nos termos da sub-alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, para efeitos de nomeação do auditor externo, sugere-se que o assunto seja despachado à reunião de Câmara, a fim de deliberar propor à Assembleia*



MUNICÍPIO DE POMBAL

Municipal, a nomeação do auditor externo."

Junto à informação encontra-se o relatório preliminar, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado na Secção de Aprovisionamento e Armazém.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da sub-alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia Municipal, a nomeação do auditor externo, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, de harmonia com a informação supra transcrita.



PROCESSO N.º 049/AJD/SA/15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DAS CONTAS
MUNICIPAIS PARA OS ANOS DE 2015, 2016 E 2017

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Artigo 122.º do CCP)

1. PRÉVIA

1.1. Foi promovido o ajuste direto em epígrafe, em cumprimento do despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 06 de julho de 2015.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS EM PRAZO

Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, por esta ordem de entrada:

- 2.1. LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC; e,
- 2.2. Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

3. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. Impõe-se, na conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 70º e no artigo 122º do CCP, que o júri proceda à análise das propostas.
- 3.2. Após a análise das respetivas propostas, decidiu-se pela não exclusão de nenhuma das propostas.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Não foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes, por não se considerarem necessários.
- 4.2. A avaliação das propostas admitidas subordina-se ao critério do mais baixo preço, de acordo com o ponto 17 do Convite.
- 4.3. Da avaliação efetuada resulta a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:



Município de Pombal

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

1.º LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC, com um montante global de € 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
e,

2.º Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., com um montante global de € 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Deve o presente relatório ser introduzido em audiência prévia, nos termos do Artigo 123.º do CCP.

Município de Pombal, 17 de julho de 2015.

O Júri,

Presidente,

(Fernando) Parreira

Membro efetivo,

(Lídia Sacramento)

Membro efetivo,

(Joaquim Alberto)